

ID: C21B4A24F3FB4

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI**

LEI Nº 308, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 63.414,12 no orçamento programa de 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 195 de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta as ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São José do Divino - PI autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 63.414,12 (sessenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e doze centavos), destinado ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no corrente exercício com recursos transferidos pela União/Ministério da Cultura (Minc), detalhada conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir.

PODER: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
ORÇÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENT. E CULTURA
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 13.392 - CULTURA
PROGRAMA: 0008 - FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2032 - Apoio as Atividades, Culturais do Município.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
 33.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.
FONTE DE RECURSOS: 715 - R\$ 45.131,83
 716 - R\$ 18.282,29

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134 / 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI**

Art. 2º - Os créditos de que tratam o Artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como Fontes de Recursos àquelas preconizadas nos Arts. 41 "II" e 43, § 1º "III" da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual (2022-2025) e na Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 20 dias de setembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS
 CARVALHO
 CERQUEIRA/8399206539
 1
 Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA/8399206539
 DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, ou=SECRETARIA DE CULTURA, ou=GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, o=GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, c=BR
 Data: 2023.09.20 13:28:26 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134 / 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



ID: B2314A7AF1BF4

Estado do Piauí
 Município de São José do Divino-PI
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Divino-PI, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal Nº 159 de 24 de maio de 2013.

CONSIDERANDO a Resolução de Nº 001 de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do Processo UNIFICADO de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São José do Divino-PI;

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 145/2023 e portaria nº 268/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí. **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Srta. Luziany Rocha de Sousa, portadora do RG nº3.244.673, CPF nº 049.141.543-58, servidora efetiva do município de São José do Divino-PI, matrícula nº0463, como Coordenadora do Processo de Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 08hs às 17hs, nos colégios eleitorais informados, cabendo a coordenadora do processo acompanhar todo o processo de eleição.

São José do Divino-PI, 01 de Setembro de 2023

MARIA JOELLY SAMPAIO SILVA
 Presidente do CMDCA



ID: 8943C0F2D27E4
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe - Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

Lei Nº 15 / 2023

São José do Peixe -PI, 18 de Setembro de 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de São José do Peixe - PI e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 52.165,22 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, sanciona a presente lei após apreciação, votação e aprovação pela Câmara Municipal de São José do Peixe - PI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de São José do Peixe - PI crédito especial, no valor de R\$ 52.165,22 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) conforme dotação abaixo identificada:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - PODER EXECUTIVO
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.392 - DIFUSÃO CULTURAL
08.392.2451 - GESTÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO
08.392.2451.2452 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTEMPLADAS PELA LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS FR.: 1.715
3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS FR.: 1.716
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FR.: 1.715
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FR.: 1.716
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS FR.: 1.715
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS FR.: 1.716

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

1719.99.0.1.00 - OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES FR.: 1.715
1719.99.0.1.00 - OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES FR.: 1.716

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Peixe - PI, 18 de Setembro de 2023.

CELSON ANTONIO
MENDES
COIMBRA:00005897300
300Assinado de forma digital por
CELSON ANTONIO MENDES
COIMBRA:00005897300
Dados: 2023.09.18 15:04:24
-03'00'CELSON ANTONIO MENDES COIMBRA
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 6B321C552E204



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

Lei Nº 16 / 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM
CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR EM CONSIDERAÇÃO
A PORTARIAGM Nº 1.135/2023, QUE TRATA DO REPASSE
DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA
UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO
SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente Crédito Especial na importância de R\$ 150.668,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais) que serão repassados pelo Fundo a Fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - A Portaria de consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações, o Artigo 1120-A - estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022." (NR).

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por Anulação de Dotação.

A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 - Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198. §§12 a 15.

Art. 4º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0002 IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

ATIVIDADE: 2026 0000 IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605.34.114000001	R\$ 20.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605.34.114000001	R\$ 120.668,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Descontadas de Contratos de Terceirização	1.605.34.114000001	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 150.668,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentária dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, Estado do Piauí, 18 de Setembro de 2023.

CELSON ANTONIO
MENDES
COIMBRA:00005897300Assinado de forma digital por
CELSON ANTONIO MENDES
COIMBRA:00005897300
Dados: 2023.09.18 15:08:54 -03'00'CELSON ANTONIO MENDES COIMBRA
Prefeito Municipal

ID: 206FD38F5C524

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº18/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar disposta na Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente lei, aprovada pela Câmara Legislativa Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município de São José do Peixe transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.
Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Peixe (PI), 18 de setembro de 2023.

CELSON ANTONIO MENDES
COIMBRA:00005897300Assinado de forma digital por CELSON
ANTONIO MENDES COIMBRA:00005897300
Dados: 2023.09.18 14:46:12 -03'00'Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe (PI)